



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 21/21-COPLAD

**Altera a Resolução nº 45/19-COPLAD que aprova o Regimento da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Universidade Federal do Paraná.**

O **CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (COPLAD)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 09 de junho de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 18 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer do Conselheiro Marcos Wagner da Fonseca (doc. SEI 3576058) no processo nº 028281/2021-20, aprovado por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º revogando os incisos "d" e "f" do inciso I e incluindo o inciso II que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - *Diretoria Executiva, possuindo como unidades subordinadas:*

d) *Seção de Soluções de Software Administrativo;*

f) *Coordenadoria de Soluções de Software.*

II. *Coordenadoria de Software e Governança de Dados.” (NR)*

Art. 2º Revogar a Seção IV e o art. 7º.

Art. 3º Alterar o título da Seção VII e o art. 12, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “SEÇÃO VII

#### COORDENADORIA DE SOFTWARE E GESTÃO DE DADOS

Art. 12. A *Coordenadoria de Software e Gestão de Dados* possui como finalidade gerir a adoção, a aquisição, o desenvolvimento, a integração e a manutenção de soluções de softwares institucionais, possuindo as seguintes atribuições e competências:

I - *Planejar e avaliar, em nível institucional, o desenvolvimento, a aquisição ou adoção de software para aplicação de sistemas de informação como ferramentas estratégicas e de inteligência da informação em processos acadêmicos e administrativos.*

II - *Coordenar o desenvolvimento e a manutenção do sistema acadêmico institucional (SIGA), o qual será gerido diretamente pelo Comitê Institucional de Governança Digital.*

III - *Promover e coordenar pesquisas, desenvolvimento, inovação e a integração de soluções de software para a UFPR.*

IV - *Assessorar a Diretoria Executiva na especificação e contratação de soluções de software.*

V - *Gerenciar demandas por desenvolvimento e manutenção de software institucional e a infraestrutura de desenvolvimento de soluções de software à disposição da Coordenadoria De Software e Gestão de Dados.*

VI - *Gerenciar a oferta e a hospedagem de sítios/páginas acadêmicas e administrativas da Universidade.*

VII - *Garantir a adequada documentação dos sistemas institucionais desenvolvidos e mantidos pela Coordenadoria de Software e Gestão de Dados.*

VIII - *Planejar, implementar, executar e avaliar ações de governança de dados e privacidade;*

IX - *Promover, suportar e recomendar a adequação da Universidade às leis e regulamentações vigentes que versam sobre transparência, proteção à privacidade, acesso à informação no que diz respeito ao tratamento de dados institucionais e pessoais.*

X - *Promover a inteligência de dados de maneira institucional, desenvolvendo soluções que possam ser utilizadas pela comunidade interna e que possam dar suporte à tomada de decisão.*

XI - *Zelar pelo cumprimento das estratégias decorrentes de políticas do Governo Federal no que tange a soluções de software.*

XII - *Propor tecnologias e arquiteturas de desenvolvimento e de banco de dados adequadas às necessidades da UFPR, gerenciando os bancos de dados à sua disposição de forma centralizada e integrada, garantindo a eficiência de uso e a segurança dos dados armazenados.*

XIII - *Participar da elaboração do Plano-Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), zelando pelo devido alinhamento com os objetivos da instituição e com a legislação vigente;*

XIV - Elaborar e manter os processos de sua área de responsabilidade documentados e atualizados, zelando pelo seu cumprimento e pelo seu constante aperfeiçoamento, conforme as boas práticas e padrões estabelecidos por normas da UFPR.

XV - Mapear e gerenciar os riscos, estabelecendo e executando os planos de ação alinhados com as normas da UFPR.

XVI - Identificar necessidades de soluções e recursos para a execução e melhoria das atividades da unidade, formalizando suas demandas.

XVII - Gerenciar os projetos de sua competência, alinhado com os objetivos estratégicos e em conformidade com as metodologias e orientações pertinentes.

XVIII - Executar atividades administrativas e de gestão de pessoas pertinentes à Coordenadoria de Software e Gestão de Dados.

XIX - Coordenar e liderar as equipes vinculadas à Coordenadoria de Software e Gestão de Dados, representando-as junto à AGTIC.

XX - Promover a integração entre as unidades da AGTIC, buscando a melhoria de processos e a otimização e uso eficiente de recursos." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após uma semana da data de sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 30/06/2021, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3613732** e o código CRC **13246BE2**.